

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 29/07/2025 até às 17h do dia 04/08/2025, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Aquisição de bens e contratação de serviços do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. OBJETO. Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços técnicos nas áreas de topografia, georreferenciamento, cartografia, banco de dados geográficos, geoprocessamento, aerolevantamentos com drones, sensoriamento remoto, cadastro multifinalitário, parcelamento do solo, certificação de imóveis, estudos e licenciamento ambiental, entre outros, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

O credenciamento de empresas seguirá com o propósito de oferecer suporte a políticas públicas que promovam o direito à terra, o planejamento urbano e rural e a proteção ambiental, contribuindo para um desenvolvimento mais justo e sustentável para todos.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 15, da Lei 14.133/2021.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone e e-mail, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025 – Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços técnicos nas áreas de topografia, georreferenciamento, cartografia, banco de dados geográficos, geoprocessamento, aerolevantamentos com drones, sensoriamento remoto, cadastro multifinalitário, parcelamento do solo, certificação de imóveis, estudos e licenciamento ambiental, entre outros, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

O credenciamento de empresas seguirá com o propósito de oferecer suporte a políticas públicas que promovam o direito à terra, o planejamento urbano e rural e a proteção ambiental, contribuindo para um desenvolvimento mais justo e sustentável para todos.

EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)

Telefone: (xx) xxxx.xxxx

E-mail:

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ___ DO EDITAL".

4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:



4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste edital. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação

4.2.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.3. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante e comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovante de Inscrição da Situação Cadastral-CNPJ, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.1.3. para fins de comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ, a empresa deverá comprovar em seu CNAE atividades econômicas compatíveis com o objeto do credenciamento;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A empresa interessada em participar do presente credenciamento deverá comprovar experiência na área de regularização fundiária, área de assentamentos Estaduais ou Federais, demarcações em áreas de povos e comunidades tradicionais -PCT's, demonstrando que já realizou — ou ainda realiza — trabalhos semelhantes com resultados positivos. Essa comprovação será feita por meio de declarações e atestados emitidos por instituições públicas ou privadas, que evidenciem tanto a execução quanto a qualidade dos serviços prestados.

4.2.1.3.2. A empresa proponente deverá apresentar currículos da equipe técnica composta por profissionais com formação superior compatível com as atividades descritas no Termo de Referência, devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

É obrigatório que os profissionais indicados possuam:

- a) Registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em conselhos regionais competentes, conforme a formação apresentada;
- b) Experiência prática comprovada em projetos ou atividades de natureza semelhante às demandadas neste edital.

4.2.1.3.3. A empresa proponente deverá apresentar documento que comprove histórico de, no mínimo, 10 (dez) anos de atuação na área relacionada ao objeto deste edital e que demonstre a vinculação de no mínimo 3 (três) profissionais, mostrando conhecimento técnico, sensibilidade para lidar com a realidade local.

4.2.1.3.4. As entidades interessadas em participar do presente processo de credenciamento deverão apresentar, no ato da entrega da documentação obrigatória, um exemplo modelo de Proposta Técnica que demonstre sua capacidade de execução das atividades previstas, conforme metodologia previamente definida pela contratante.

A proposta técnica deverá conter:

- a) Apresentação da entidade e breve histórico institucional;
- b) Descrição das etapas operacionais a serem seguidas;
- c) Estratégias de mobilização e participação comunitária;
- d) Indicação da equipe técnica que será mobilizada para a execução dos serviços.

4.2.1.3.5. A empresa deverá apresentar documentação e pontuação será conforme quadro abaixo:



Critérios de avaliação, meio de comprovação e relevância técnica para a realização do objeto.				
	Qualificação	Comprovante	Pontuação p/ documento	Pontuação Máxima
Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto	Comprovação na Área Técnica de no mínimo 5 anos	Objeto do contrato Social	10 pontos	10 pontos
	Apresentação da proposta técnica conforme descrita no item 4.1 deste termo	Proposta completa	10 pontos	10 pontos
	Anotação de responsabilidade de Serviços Relacionados ao Objeto de profissionais vinculados a empresa	Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART	1 ponto	15 pontos
	Apoio a demarcação de área indígenas	Contrato e/ou atesto de execução	5 pontos	15 pontos
	Comprovação de Trabalhos em Regularização Fundiária e Comunidades Tradicionais	Atestado Técnico (Público ou Privado)	5 pontos	15 pontos
	Comprovação de Equipamentos Próprios ou Alugados (GNSS RTK, Estação Total, Drone, etc.)	Notas Fiscais e/ou Contrato de Locação dos Equipamentos necessários para execução dos serviços	1 ponto	5 pontos
	Domínio de Tecnologias e Softwares (ARCGIS, QGIS e	Certificados de Cursos	1 ponto	5 pontos

	PostGRES/GIS) equipe técnica			
Técnico Credenciado no INCRA e no SIGEF com no mínimo de 50 imóveis certificados	Consulta parcela do credenciado (relatório SIGEF)	2,5 pontos	5 pontos	
Histórico de Atuação com Cadastro Técnico Multifinalitário (urbano e rural)	Atestado Técnico (Público ou Privado)	1 ponto	10 pontos	
Acervo Técnico com registro e equipe multidisciplinar com no mínimo 3 profissionais	Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado	1 ponto	10 pontos	

4.2.1.3.6. A classificação do credenciamento das empresas terá como base aquela que apresentar a maior pontuação.

4.2.1.3.7. A distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.

4.2.1.3.8. O não atingimento da pontuação mínima exigida implicará na inabilitação da entidade, impedindo sua participação nas etapas subsequentes do processo de seleção.

4.2.1.3.9. Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

4.2.1.3.10. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;



4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, em original ou cópia simples, se for instrumento particular.

5. DO PROCEDIMENTO. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.



5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes consideradas habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br. Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 056/2025**.



6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS. A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuênciam da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.3. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.4. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.

10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.



11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmado a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direto de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA. O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os serviços serão remunerados conforme termo de referência a ser disponibilizado no ato da contratação, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Instituto Agropolos do Ceará.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.



16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.



17.5. O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

17.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

17.7. O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.9. Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original ou cópia simples e legível. As certidões negativas de débitos serão validadas mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

17.10. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciados as indispensáveis comunicações.

17.11. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.12. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

17.13. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.14. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

17.15. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

17.16. O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

17.17. Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Informações Relativas à Empresa

Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 28/07/2025.

FRANCISCO DE
OLIVEIRA
REBOUCAS
NETO:4721470835
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:4721470835
Dados: 2025.07.28
10:04:54 -03'00'

Francisco de Oliveira Rebouças Neto
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CONTEXTUALIZAÇÃO

A regularização fundiária urbana e rural é uma política pública essencial para garantir o direito à moradia digna, à segurança jurídica da posse e à promoção do desenvolvimento urbano e social. No Estado do Ceará, essa demanda é especialmente relevante diante do histórico de ocupações informais, da expansão desordenada dos centros urbanos e da necessidade de inclusão social de comunidades vulneráveis.

A execução de serviços topográficos com foco na regularização fundiária representa uma etapa essencial para as políticas governamentais garantirem o acesso à terra de forma legal, segura e justa, especialmente em regiões com histórico de ocupações tradicionais e conflitos fundiários. No Estado do Ceará, essa realidade se apresenta com particular intensidade, exigindo ações articuladas que considerem não apenas as exigências legais, mas também as especificidades sociais, culturais e ambientais de cada território.

Esses serviços têm como finalidade subsidiar estudos técnicos, projetos de regularização fundiária, certificações, ações de planejamento territorial, sempre em conformidade com as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos pela legislação brasileira.

O Credenciamento de empresas visa promover a produção de documentos e informações cartográficas com alta precisão, tais como plantas georreferenciadas, memoriais descritivos, relatórios técnicos, redes de apoio geodésico, coordenadas de alta precisão e modelos geoidais. Além disso, contempla o planejamento e a preparação de campo, a demarcação física dos imóveis, a materialização de marcos de vértices e confrontações, bem como o controle e a validação dos dados obtidos em campo.

2. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços técnicos nas áreas de topografia, georreferenciamento, cartografia, banco de dados geográficos, geoprocessamento, aerolevantamentos com drones, sensoriamento remoto, cadastro multifinalitário, parcelamento do solo, certificação de imóveis, estudos e licenciamento ambiental, entre outros, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O credenciamento de empresas seguirá com o propósito de oferecer suporte a políticas públicas que promovam o direito à terra, o planejamento urbano e rural e a proteção ambiental, contribuindo para um desenvolvimento mais justo e sustentável para todos.



3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de empresas se faz necessária porque muitas das ações que envolvem o uso e a ocupação do território exigem um olhar técnico cuidadoso e detalhado. Para que seja possível planejar melhor o espaço, reconhecer os direitos das pessoas sobre a terra através da regularização fundiária, organizar o território e cuidar do meio ambiente, é ainda fundamental contar com o apoio de profissionais qualificados e equipamentos adequados.

Além disso, há uma série de normas e exigências legais que precisam ser cumpridas junto aos órgãos competentes, sejam eles municipais, estaduais ou federais, com destaque para o INCRA. Isso torna indispensável a presença de uma empresa especializada, com equipe técnica capacitada e conhecimento atualizado da legislação vigente. A principal norma legal atualmente em vigor é a Lei nº 13.465/2017, que estabelece os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e também trata da regularização rural, especialmente em terras da União, estados e municípios.

Já para imóveis rurais, é obrigatória a observância da Lei nº 10.267/2001, conhecida como Lei do Georreferenciamento, essa lei exige que os imóveis rurais tenham sua descrição georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, com certificação obrigatória pelo INCRA, especialmente em casos de desmembramento, transmissão ou regularização.

Além dessas leis principais, outras normas e instrumentos legais complementares também orientam o processo, como: Decreto nº 9.310/2018 (regulamenta a Lei nº 13.465/2017);Decreto nº 4.449/2002 (regulamenta a Lei nº 10.267/2001);Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), que determina o respeito às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais; Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), para casos de regularização urbana; Instruções Normativas do INCRA, como a IN nº 105/2021, que orienta os procedimentos técnicos de certificação no SIGEF.

A realização desses serviços não apenas atende a uma demanda técnica, mas também reforça o compromisso institucional com o fortalecimento da cidadania no campo, a valorização dos modos de vida tradicionais e a promoção do uso sustentável do território. Cada etapa do processo de regularização fundiária foi pensada de forma a garantir clareza, precisão e transparência, com a entrega de produtos completos e tecnicamente validados, que servirão como base sólida para o reconhecimento formal dos direitos territoriais das comunidades envolvidas.

Portanto, o credenciamento de empresas especializadas é essencial para que todas essas exigências sejam cumpridas com segurança jurídica, responsabilidade técnica e respeito às realidades locais. Somente com essa base é possível construir soluções fundiárias mais justas, eficazes e sustentáveis, especialmente para as comunidades que vivem da terra e têm nela seu modo de vida, identidade e sustento.

4. DO PERFIL DA EMPRESA A SER CREDENCIADA

A empresa a ser credenciada deverá ter trajetória sólida e experiência comprovada na área de regularização fundiária, área de assentamentos Estaduais ou Federais,



demarcações em áreas de povos e comunidades tradicionais -PCT's, demonstrando que já realizou — ou ainda realiza — trabalhos semelhantes com resultados positivos. Essa comprovação será feita por meio de declarações e atestados emitidos por instituições públicas ou privadas, que evidenciem tanto a execução quanto a qualidade dos serviços prestados.

É obrigatório que a equipe técnica da empresa tenha formação superior compatível com as atividades descritas neste Termo de Referência, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselhos regionais afins. A equipe deve possuir vivência prática em projetos de natureza semelhante, sendo capaz de comprovar sua atuação através de documentos formais.

A empresa deverá apresentar, ainda, um histórico de no mínimo dez anos de atuação relacionadas ao tema e com vinculação de no mínimo 3 (três) profissionais, mostrando conhecimento técnico, sensibilidade para lidar com a realidade local

Por fim, os currículos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ser incluídos junto à proposta técnica, devidamente comprovados, para garantir que o time envolvido reúna as condições necessárias para desenvolver o trabalho com eficiência, seriedade e responsabilidade social.

4.1 PROPOSTA TÉCNICA

As entidades interessadas em participar do presente processo de credenciamento deverão apresentar, no ato da entrega da documentação obrigatória, um exemplo modelo de Proposta Técnica que demonstre sua capacidade de execução das atividades previstas, conforme metodologia previamente definida pela contratante.

A proposta técnica deverá conter:

- * Apresentação da entidade e breve histórico institucional;
- * Descrição das etapas operacionais a serem seguidas;
- * Estratégias de mobilização e participação comunitária;
- * Indicação da equipe técnica que será mobilizada para a execução dos serviços.

4.2 QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A composição da Equipe Técnica deverá atender ao que consta neste Termo de Referência considerando formação acadêmica, formação técnica, experiência comprovada, conhecimento técnico nas áreas envolvidas e habilidades específicas para a execução das atividades e elaboração dos produtos previstos.



* Profissional da Área de Geografia

Perfil: Formação superior em geografia (curso reconhecido pelo MEC), com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA).

Conhecimentos e Experiência: Experiência mínima de 5 anos em levantamento de campo com uso de tecnologias geoespaciais (como GPS de alta precisão, drones e sensoriamento remoto), elaboração de mapas temáticos, análises de uso e ocupação do solo, diagnósticos socioambientais, estudos de vulnerabilidade, além da produção de relatórios técnicos e plantas georreferenciadas exigidas pelas normas legais vigentes.

* Profissional da Área do Direito

Perfil: Formação superior em Direito (curso reconhecido pelo MEC) com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Experiência: Experiência mínima de 3 anos.

* Profissional da Área Técnico em Agrimensura

Perfil: Formação técnica em agrimensura. Registro no conselho profissional quando aplicável.

Conhecimentos e Experiência: Experiência mínima de 5 anos coleta, processamento e representação de dados espaciais, desempenhando um papel essencial na delimitação de imóveis urbanos e rurais, especialmente em processos de regularização fundiária.

5. DO JULGAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

As empresas, serão definidas a partir dos critérios estabelecidos:

Critérios de avaliação, meio de comprovação e relevância técnica para a realização do objeto.				
Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto	Qualificação	Comprovante	Pontuação p/ documento	Pontuação Máxima
Comprovação na Área Técnica de no mínimo 5 anos	Objeto do contrato Social	10 pontos	10 pontos	
Apresentação da proposta técnica conforme descrita no item 4.1 deste termo	Proposta completa	10 pontos	10 pontos	



Anotação de responsabilidade de Serviços Relacionados ao Objeto de profissionais vinculados a empresa	Anotação de Responsabilidad e Técnica - ART	1 ponto	15 pontos
Apoio a demarcação de área indígenas	Contrato e/ou atesto de execução	5 pontos	15 pontos
Comprovação de Trabalhos em Regularização Fundiária e Comunidades Tradicionais	Atestado Técnico (Público ou Privado)	5 pontos	15 pontos
Comprovação de Equipamentos Próprios ou Alugados (GNSS RTK, Estação Total, Drone, etc.)	Notas Fiscais e/ou Contrato de Locação dos Equipamentos necessários para execução dos serviços	1 ponto	5 pontos
Domínio de Tecnologias e Softwares (ARCGIS, QGIS e PostGRES/GIS) equipe técnica	Certificados de Cursos	1 ponto	5 pontos
Técnico Credenciado no INCRA e no SIGEF com no mínimo de 50 imóveis certificados	Consulta parcela do credenciado (relatório SIGEF)	2,5 pontos	5 pontos
Histórico de Atuação com Cadastro Técnico Multifinalitario (urbano e rural)	Atestado Técnico (Público ou Privado)	1 ponto	10 pontos
Acervo Técnico com registro e equipe multidisciplinar com no mínimo 3 profissionais	Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado	1 ponto	10 pontos



A classificação do credenciamento das empresas terá como base aquela que apresentar a maior pontuação.

A distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.

O não atingimento da pontuação mínima exigida implicará na inabilitação da entidade, impedindo sua participação nas etapas subsequentes do processo de seleção.

Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Serviços de Topografia e Georreferenciamento

Serviços para a execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, com a finalidade de subsidiar estudos, projetos, regularizações, certificações e obras, conforme normas técnicas e exigências legais.

6.1.1. Planta Topográfica Planialtimétrica Georreferenciada.

- Representação do terreno com curvas de nível, pontos cotados, feições naturais e artificiais.
- Sistema de referência geodésico (ex: SIRGAS2000).
- Escala adequada ao objetivo (ex: 1:500, 1:1000, 1:2000).
- Informações de altimetria e planimetria.

6.1.2. Memorial Descritivo

- Descrição técnica dos vértices, limites e confrontações.
- Coordenadas georreferenciadas dos vértices.
- Metodologia empregada, equipamentos utilizados e precisão obtida.

6.1.3. Relatório Técnico



- Objetivo do levantamento.
- Equipamentos utilizados (GPS RTK, Estação Total, Drone, etc.).
- Metodologia de coleta e processamento dos dados.
- Precisões e erros tolerados.
- Conclusões e recomendações.

6.1.4. Coordenadas Geodésicas de Alta Precisão

- Coordenadas dos vértices em sistemas como SIRGAS2000 (lat, long, altitude elipsoidal).
- Utilizadas como base para levantamentos topográficos e georreferenciamentos.

6.1.5. Redes Geodésicas (apoio horizontal e vertical)

- Redes planimétricas: marcos com coordenadas precisas (ex: GNSS).
- Redes altimétricas: marcos com altitudes ortométricas conhecidas (ex: nívelamento geodésico).
- Representam o esqueleto do mapeamento nacional e regional.

6.1.6. Modelos Geoidais (ex: MAPGEO2015)

- Superfície equipotencial que representa o nível médio dos mares.
- Usado para converter altitudes elipsoidais (GNSS) em ortométricas (usadas em engenharia).

6.1.7. Relatórios Técnicos de Posicionamento

- Processamento de dados GNSS com informações sobre:
 - ✓ Métodos utilizados (RTK, pós-processado, PPP).
 - ✓ Qualidade e precisão das observações.
 - ✓ Resultados das coordenadas ajustadas.

6.1.8. Planejamento e Preparação de Campo

- Análise prévia dos dados cadastrais e georreferenciados disponíveis;
- Levantamento documental dos imóveis para identificar limites, confrontações e características;
- Planejamento das atividades de campo para demarcação e materialização.

6.1.9. Demarcação Física da Poligonal

- Localização precisa dos vértices da poligonal no terreno utilizando equipamentos topográficos de alta precisão (GNSS RTK, Estação Total);
- Marcação dos pontos com marcos físicos duráveis (marcos de concreto, placas, estacas, cercas etc.);
- Registro fotográfico e georreferenciamento dos marcos implantados.

6.1.10. Materialização e Sinalização de Vértices/Confrontantes

- Instalação de marcos físicos visíveis e resistentes que garantam a identificação clara dos limites;
- Sinalização das confrontações, incluindo a identificação dos proprietários vizinhos e coordenadas dos vértices;
- Documentação das condições da materialização para comprovação e segurança jurídica.

6.1.11. Controle e Validação de Dados de Campo

- Verificação da conformidade da materialização com os dados georreferenciados oficiais;
- Correção de eventuais inconsistências ou erros de posicionamento;
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados com mapas, fotos e descrição da demarcação.

6.1.12. Entrega e Transferência de Dados de Campo

- Entrega dos marcos físicos devidamente instalados;
- Fornecimento de documentação técnica e cartográfica completa;
- Atualização dos bancos de dados georreferenciados e cadastros imobiliários.

6.2. Serviços de Geoprocessamento e Cartografia

Realização de serviços técnicos de geoprocessamento e cartografia, compreendendo a coleta, tratamento, estruturação, análise e representação espacial de dados geográficos e temáticos, com vistas à criação e atualização de bases cartográficas, banco de dados geoespaciais e sistemas de informação geográfica (SIG), para aplicação em planejamento urbano, ambiental, fundiário, de infraestrutura e outros.



6.2.1. Estruturação e Integração de Dados Geoespaciais

- Coleta, sistematização e padronização de dados cartográficos, cadastrais, ambientais, fundiários, urbanos e rurais;
- Conversão de bases analógicas para formato digital (vetorização e georreferenciamento);
- Integração de dados espaciais e alfanuméricos em bancos de dados relacionais e geográficos (PostgreSQL/PostGIS, Oracle Spatial, etc.).

6.2.2. Análises Espaciais e Modelagens

- Sobreposição de camadas temáticas para análises multicritério;
- Geração de modelos de uso e ocupação do solo, zoneamento, restrições ambientais e áreas de risco;
- Modelagem de redes e fluxos (hidrológicos, viários, de serviços, etc.).

6.2.3. Produção Cartográfica e Mapas Temáticos

- Elaboração de plantas, ortofotos, mapas temáticos (ambientais, fundiários, urbanos, rurais), mapas de calor, interpolações e outros produtos visuais;
- Impressão e exportação em diversos formatos (PDF, shapefile, GeoTIFF, GeoPackage, DXF, etc.).

6.2.4. Desenvolvimento de Aplicações e Painéis Interativos

Implementação de painéis de controle, dashboards, story maps e WebGIS para visualização e monitoramento de dados espaciais;

- Utilização de ferramentas como QGIS, ArcGIS, MapServer, GeoServer, Leaflet, entre outras.

6.2.5. Apoio ao Planejamento Territorial e Regularização Fundiária

- Mapeamento e análise de ocupações, infraestrutura urbana, áreas de expansão e conflitos fundiários;
- Geração de insumos para regularização fundiária urbana e rural (identificação de parcelas, ocupações, domínios, benfeitorias).



6.2.6. Coleta e Integração de Dados Cartográficos

- Compilação de informações topográficas, planialtimétricas, geodésicas e temáticas de múltiplas fontes;
- Atualização de bases cartográficas com uso de dados vetoriais, raster e levantamento de campo.

6.2.7. Elaboração de Produtos Cartográficos

- Produção de plantas e mapas temáticos em diversas escalas (urbanos, rurais, ambientais, fundiários);
- Geração de cartas topográficas, ortofotos e mapas cadastrais com legendas e simbologia padronizada.

6.2.8. Georreferenciamento e Conversão de Bases

- Georreferenciamento de cartas analógicas e imagens;
- Digitalização e vetorização de mapas e documentos técnicos conforme o sistema SIRGAS2000.

6.2.9. Montagem de Mapas e Layouts Técnicos

- Composição de layouts cartográficos com elementos obrigatórios (grade de coordenadas, escala gráfica e numérica, legenda, título, autor, norte, fonte, data, carimbo técnico);
- Impressão ou exportação dos mapas em formatos PDF, JPG, GeoTIFF, DWG, DXF, entre outros.

6.2.10. Padronização e Metadados

- Aplicação de simbologias conforme padrões IBGE, DSG, CONCAR e normas da ABNT;
- Registro e organização dos metadados para todos os produtos cartográficos.

6.3. Serviços de Banco de Dados Geográficos

Serviços especializados para a modelagem, estruturação, implantação e alimentação de banco de dados geográficos, com integração de informações espaciais e alfanuméricas, compatível com sistemas de informação geográfica (SIG), plataformas WebGIS e cadastro técnico multifinalitário, observando normas nacionais e internacionais.



6.3.1. Modelagem de Dados Espaciais

- Definição de esquemas conceituais e lógicos para representação de dados espaciais e relacionais;
- Estabelecimento de padrões de nomenclatura, codificação, tipos de geometria e relacionamentos entre tabelas.

6.3.2. Implantação do Banco de Dados

- Criação de banco de dados geográficos em ambientes como PostgreSQL/PostGIS, Oracle Spatial, SQL Server Spatial ou similares;
- Estruturação de schemas com tabelas espaciais, índices geográficos e relacionamentos normalizados.

6.3.3. Importação e Integração de Dados

- Importação de dados vetoriais e matriciais (shapefiles, GeoTIFFs, DWGs, CSVs, entre outros);
- Integração com dados provenientes de CAD, SIG, sensoriamento remoto, drones e levantamentos topográficos;
- Consolidação de dados históricos e provenientes de diversas fontes (institucionais, projetos anteriores, etc.).

6.3.4. Gerenciamento e Manutenção

- Manutenção da integridade espacial e referencial dos dados;
- Criação de rotinas de backup, versionamento e controle de acesso;
- Validação topológica e correção de inconsistências geométricas.

6.3.5. Disponibilização e Acesso aos Dados

- Desenvolvimento de serviços de consulta via SIG Desktop, WebGIS ou API REST;
- Documentação técnica e metadados conforme normas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).



6.4. Serviços de Sensoriamento Remoto

Serviços especializados para a aquisição, processamento, análise e interpretação de dados de sensoriamento remoto, provenientes de imagens orbitais, aéreas ou de VANTS (drones), com fins de mapeamento temático, monitoramento territorial, produção de ortomosaicos, geração de modelos digitais e extração de informações espaciais.

6.4.1. Aquisição de Imagens

- Obtenção de imagens multiespectrais, pancromáticas e hiperespectrais de satélites (ex: Sentinel, Landsat, Planet, CBERS) e de drones;
- Planejamento de missões de voo (quando aplicável) com definição de altura, sobreposição, resolução e cobertura;
- Aquisição de dados em diferentes períodos (temporalidade) para análise de mudanças.

6.4.2. Processamento Digital de Imagens

- Correções radiométricas, geométricas e atmosféricas;
- Mosaico, ortorretificação e reamostragem;
- Geração de composições coloridas, índices espectrais (NDVI, NDWI, NDBI, etc.).

6.4.3. Classificação e Interpretação de Uso e Cobertura da Terra

- Aplicação de classificações supervisionadas e não supervisionadas (ex: Maxver, Random Forest, Redes Neurais);
- Análise multitemporal de desmatamento, expansão urbana, agricultura, corpos hídricos, entre outros;
- Vetorização das classes e validação de campo (ground truth).

6.4.4. Geração de Produtos Cartográficos e Temáticos

- Elaboração de mapas temáticos (uso do solo, áreas degradadas, vegetação, recursos hídricos, APPs);
- Geração de ortoimagens, modelos digitais de superfície (MDS) e terreno (MDT).



6.4.5. Planejamento das Missões de Voo

- Definição da área de cobertura, altura de voo, sobreposição longitudinal e lateral, resolução espacial e parâmetros de qualidade;
- Elaboração de plano de voo com softwares específicos;
- Solicitação de autorizações legais junto à ANAC, DECEA e/ou órgãos competentes, quando necessário.

6.4.6. Coleta de Dados com Drones

- Realização de voos com drones equipados com câmeras RGB, multiespectrais ou LIDAR (quando aplicável);
- Implantação de pontos de controle em solo (GCPs) com GNSS de precisão (RTK ou PPK);
- Registro de condições climáticas, tempo de voo e parâmetros técnicos.

6.4.7. Processamento Fotogramétrico

- Correção e calibração das imagens aéreas;
- Geração de ortofotos, mosaicos, nuvens de pontos, modelos digitais de superfície (MDS) e de terreno (MDT);
- Extração de feições e vetorização de elementos visíveis.

6.4.8. Geração de Produtos Cartográficos e Técnicos

- Elaboração de plantas planialtimétricas, curvas de nível, mapas de uso do solo, cálculo de áreas e volumes;
- Exportação dos dados em formatos compatíveis com SIG e CAD.

6.5. Serviços de Certificação de Imóveis Rurais

Os serviços de certificação de imóveis rurais compreendem o conjunto de atividades técnicas e legais destinadas à comprovação da exatidão dos limites e confrontações do imóvel rural, conforme as exigências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com vistas à obtenção da certificação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), conforme a Lei nº 10.267/2001.

6.5.1. Diagnóstico Fundiário e Documental

- Levantamento e análise de documentos do imóvel: matrícula, CCIR, ITR, CAR, planta e memorial existentes;



- Verificação da situação fundiária junto ao INCRA, SIGEF, SNCR, Receita Federal e cartórios.

6.5.2. Levantamento Georreferenciado de Campo

- Levantamento planialtimétrico com uso de receptores GNSS (RTK ou pós-processado);
- Implantação de marcos e coleta de vértices do perímetro, respeitando as exigências da 3^a edição da Norma Técnica do INCRA;
- Levantamento dos limites confrontantes e obtenção das autorizações dos confrontantes (quando necessário).

6.5.3. Processamento, Análise e Compatibilização dos Dados

- Processamento dos dados GNSS com apoio em estações da RBMC ou RIBaC;
- Análise de sobreposição com imóveis vizinhos e confrontação com dados oficiais;
- Verificação da consistência cartográfica e topológica dos dados.

6.5.4. Elaboração de Documentação Técnica

- Geração da planta e memorial descritivo conforme exigências do INCRA;
- Coleta de assinaturas dos proprietários e confrontantes (quando aplicável);
- Reunião de documentos cartorários, fiscais e fundiários para instrução do processo.

6.5.5. Submissão e Certificação junto ao INCRA/SIGEF

- Cadastro do imóvel e submissão do processo no SIGEF;
- Acompanhamento, correções e esclarecimentos técnicos até a emissão da Certificação de Georreferenciamento;
- Encaminhamento da certificação ao cartório de registro de imóveis, se solicitado.

6.6. Serviços de Certificação de Imóveis Urbanos

Os serviços de certificação de imóveis urbanos compreendem as atividades técnicas, jurídicas e cartográficas necessárias à regularização e comprovação da exata localização e delimitação dos imóveis em áreas urbanas, conforme os parâmetros legais e normativos exigidos por cartórios de registro de imóveis, prefeituras e, quando aplicável, órgãos de regularização fundiária.



6.6.1. Diagnóstico Cadastral e Fundiário

- Levantamento e análise de documentação existente: matrícula, planta e memorial, carnê de IPTU, projeto de parcelamento, certidões e demais registros administrativos;
- Consulta a bases municipais e estaduais para verificação de zoneamento, uso do solo e situação de regularidade.

6.6.2. Levantamento Georreferenciado de Campo

- Levantamento planialtimétrico do perímetro do imóvel com GNSS de precisão ou estação total;
- Implantação de pontos de controle (GCPs) com base no sistema SIRGAS2000;
- Levantamento de edificações, divisas, vias e demais elementos urbanísticos.

6.6.3. Processamento, Análise e Compatibilização dos Dados

- Processamento dos dados geoespaciais e validação topológica;
- Compatibilização dos dados com registros oficiais e com limites de imóveis confrontantes;
- Elaboração de croquis e representações gráficas exigidas para registro.

6.6.4. Elaboração de Documentação Técnica e Jurídica

- Geração de planta e memorial descritivo conforme exigências cartorárias e da prefeitura;
- Documentação técnica com ART e assinaturas exigidas (proprietário e confrontantes, se necessário);
- Montagem de dossiê com certidões, comprovantes e requerimentos.

6.6.5. Certificação e Registro

- Protocolo do processo junto ao cartório de registro de imóveis competente;
- Atendimento às exigências legais para averbação, retificação ou registro da área;
- Acompanhamento do processo até a conclusão.

6.7. Serviços de Cadastro Multifinalitário

O serviço de cadastro técnico Multifinalitário (CTM) é uma atividade essencial para a gestão eficiente do território, reunindo informações físicas, jurídicas, econômicas e sociais sobre os imóveis urbanos ou rurais de uma determinada área. Ele tem caráter Multifinalitário porque os dados coletados podem ser utilizados por diversas áreas da administração pública



e privada, como planejamento urbano, arrecadação, regularização fundiária, políticas públicas, infraestrutura, meio ambiente, entre outras.

6.7.1 - Aplicação de formulários em campo

- Registro das seguintes informações:

- ✓ Nome do ocupante e/ou proprietário;
- ✓ Tipo de ocupação (proprietário, posseiro, locatário, comodatário);
- ✓ Uso do imóvel (residencial, comercial, misto, institucional etc.);
- ✓ Padrão construtivo (alvenaria, madeira, mista, precária);
- ✓ Número de pavimentos e unidades residenciais;
- ✓ Infraestrutura existente: água, esgoto, energia, coleta de lixo, pavimentação;
- ✓ Condição de regularidade (registro, matrícula, contrato de compra e venda etc.);
- ✓ Benefícios sociais (inclusão em programas de habitação ou assistência).
- ✓ Tabela de atributos com dados jurídicos, fiscais, sociais e construtivos.

6.7.2 - Entrevistas com moradores e coleta de documentos

- Aplicação de formulários e entrevistas com moradores.
- Comprovantes de posse, contratos de compra e venda, matrículas, carnês de IPTU, ITR, CCIR, CIB etc.
- Fotografias georreferenciadas dos imóveis.
- Digitalização de documentos e fotografias georreferenciadas dos imóveis.

6.7.3 - Cadastro de edificações e benfeitorias

- Classificação do tipo de edificação;
- Identificação de áreas construídas, cobertas, áreas permeáveis.

6.7.4 - Informações Econômicas e Fiscais

- Valor venal do imóvel
- IPTU ou ITR
- Atividades econômicas exercidas (comércio, indústria, serviços).



6.8. Serviços de Parcelamento do Solo Urbano e Rural

Serviços especializados para a elaboração de projetos e documentação técnica necessária para o parcelamento do solo urbano, nos moldes da legislação federal, estadual e municipal vigente, abrangendo todas as etapas: estudos técnicos, projeto urbanístico, aprovação junto aos órgãos competentes, e suporte à implantação física do parcelamento.

6.8.1 - Estudos Preliminares

- Levantamento topográfico e planialtimétrico georreferenciado da área;
- Diagnóstico da situação fundiária: análise registral, dominial e jurídica;
- Consulta à legislação urbanística (Plano Diretor, Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo);
- Análise de restrições ambientais e legais (APPs, áreas de preservação, tombamentos etc.);
- Estudo da infraestrutura existente (acessos, energia, abastecimento, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, iluminação pública);
- Avaliação da viabilidade técnica e legal do parcelamento.

6.8.2 - Projeto Preliminar

- Definição da malha viária e acessos;
- Distribuição de lotes, quadras, áreas institucionais, verdes e de uso comum;
- Estudo de integração com o sistema viário local e equipamentos públicos;
- Compatibilização com as exigências legais: porcentagem de áreas públicas, lotes mínimos, dimensões mínimas, taxa de ocupação e índice de aproveitamento;
- Proposta de tipologia de uso (residencial, comercial, misto);
- Estudo de densidade populacional e adensamento previsto.

6.8.3 - Projeto Executivo

- Definição da nova configuração dos lotes rurais;
- Elaboração da planta geral de parcelamento com coordenadas geográficas, cotas e confrontações;
- Respeito às áreas mínimas exigidas por legislação federal, estadual e municipal;
- Previsão de acessos e vias internas, respeitando a legislação de uso do solo rural;
- Compatibilização com áreas de RL, APP, zonas úmidas ou de restrição de uso;



- Justificativa técnica e memorial descritivo para cada novo lote rural.
- Planta de parcelamento definitiva com quadras, lotes, áreas públicas e demais elementos definidos;
- Memorial descritivo do parcelamento;
- Quadro de áreas conforme legislação (total da gleba, vias, lotes, áreas verdes, APP, etc.);
- Projeto de drenagem urbana (superficial, microdrenagem e/ou galeria pluvial);
- Projeto de sistema viário (perfil transversal, pavimentação, calçadas, rampas, acessibilidade);
- Projeto de rede de abastecimento de água;
- Projeto de rede de esgoto sanitário;
- Projeto de rede elétrica e iluminação pública;
- Projeto de coleta e destinação de resíduos;
- Projeto de arborização urbana;
- Plantas, cortes e perfis longitudinais das vias;
- Compatibilização técnica entre os projetos de infraestrutura.

6.9. Serviços de Cadastro e Licenciamento Ambiental

Serviços especializados para realizar os serviços técnicos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras, além da elaboração e inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR), com análise técnica, georreferenciamento, levantamento de campo, modelagem geoespacial e elaboração dos estudos e relatórios exigidos pelos órgãos ambientais.

6.9.1 - Diagnóstico Ambiental Inicial

- Coleta de documentos pessoais e da propriedade (CCIR, matrícula, posse etc.).
- Consulta aos dados do SIGEF, SNCI, SICAR e bases ambientais oficiais.
- Levantamento de dados secundários (cartas, imagens, mapas, planos diretores etc.).
- Caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento.
- Identificação de áreas de preservação permanente (APP), reserva legal, corpos hídricos, unidades de conservação, áreas urbanas e zonas de amortecimento.

6.9.2 - Vistorias Técnicas e Levantamentos de Campo

- Caracterização da vegetação, fauna, corpos d'água e solo.
- Registro fotográfico e georreferenciamento das feições ambientais relevantes.



- Entrevistas com moradores (se aplicável) e análise de percepções socioambientais.

6.9.3 - Estudos Ambientais

- Delimitação precisa da poligonal do imóvel com base em levantamento topográfico ou imagens de satélite (com resolução compatível).
- Identificação e mapeamento das seguintes áreas:
 - ✓ Área total do imóvel;
 - ✓ Áreas de Preservação Permanente (APPs);
 - ✓ Reserva Legal (RL);
 - ✓ Uso consolidado e área produtiva;
 - ✓ Remanescentes de vegetação nativa;
 - ✓ Áreas degradadas ou em recuperação.
- Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme exigência do órgão licenciador.
- Estudos de impacto de vizinhança, ruído, supressão vegetal, recursos hídricos ou arqueologia, se aplicável.

6.9.4 - Gestão do Processo de Licenciamento

- Geração dos arquivos vetoriais exigidos: .shp, .dbf, .prj, .shx;
- Validação técnica e jurídica do imóvel no sistema;
- Inscrição e envio dos dados ao sistema SICAR estadual ou federal;
- Emissão do recibo de inscrição no CAR.
- Protocolo e acompanhamento junto ao órgão ambiental competente (SEMACE, IBAMA, SEMA municipal etc.).
- Atendimento a exigências técnicas (respostas a diligências, complementações etc.).
- Participação em audiências públicas e reuniões técnicas (quando requerido).
- Acompanhamento da emissão das licenças: LP, LI, LO ou sua dispensa.

6.9.5 - Planos e Programas Ambientais

- Avaliação da situação legal da Reserva Legal e APPs.
- Elaboração de Programa de Regularização Ambiental (PRA)



6.10. Serviços de Infraestrutura Urbana

Serviços especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados à infraestrutura urbana e rural, compreendendo o planejamento, projeto, levantamento, implantação e/ou manutenção de sistemas de: drenagem, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, iluminação pública, acessibilidade, obras civis complementares e urbanização.

6.10.1 - Estudos Preliminares e Diagnóstico

- Reconhecimento de campo e mapeamento da área de intervenção;
- Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
- Avaliação da infraestrutura existente;
- Estudo geotécnico e ensaios de solo (CBR, sondagens, granulometria etc.);
- Consulta às concessionárias e análise de interferências;
- Avaliação de impactos ambientais, sociais e urbanísticos;
- Levantamento de demanda e dimensionamento preliminar.

6.10.2 - Projetos Básicos e Executivos de Engenharia

- Sistema Viário e Pavimentação
 - ✓ Dimensionamento e projeto geométrico de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias;
 - ✓ Projeto de pavimentação (base, sub-base, revestimento: TSD, CBUQ, blocos, paralelepípedo etc.);
 - ✓ Perfis longitudinais, seções típicas e detalhamentos;
 - ✓ Projeto de sinalização vertical e horizontal;
 - ✓ Estudos de tráfego (se necessário).
- Drenagem Pluvial Urbana
 - ✓ Diagnóstico da bacia de drenagem;
 - ✓ Dimensionamento de sarjetas, bocas de lobo, caixas coletoras, galerias, dissipadores;
 - ✓ Projeto de micro e macrodrenagem (manilhas, canais, bueiros, reservatórios de retenção/infiltração);
 - ✓ Medidas de controle de enxurradas e erosão.
- Abastecimento de Água Potável
 - ✓ Projeto de rede de distribuição, ramais domiciliares e reservatórios;
 - ✓ Estações elevatórias, adutoras, registros e válvulas de controle;



- ✓ Memorial de cálculo com vazão, pressão, perdas e dimensionamento de diâmetros.
- Esgotamento Sanitário
 - ✓ Projeto de rede coletora, ramais, caixas de inspeção, interceptores e emissários;
 - ✓ Estações de bombeamento (ETE/EE);
 - ✓ Alternativas de sistemas individuais (fossa, sumidouro, biodigestores);
 - ✓ Projeto de tratamento, quando aplicável.
- Iluminação Pública e Rede de Energia
 - ✓ Projeto de postes, luminárias LED, cabeamento, pontos de alimentação;
 - ✓ Cálculo luminotécnico conforme normas da ABNT e da concessionária;
 - ✓ Rede elétrica aérea ou subterrânea (baixa/média tensão).

7. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A coordenação e a supervisão dos serviços contratados serão pela Gerência de Projetos do Instituto Agropolos do Ceará, com quem a contratada manterá estreita comunicação. A referida gerência também será responsável pelo recebimento e apreciação dos produtos elaborados pela empresa a ser contratada.

As ações, os produtos e os resultados dos serviços prestados serão acompanhados e atestados pela Gerência de Projetos do Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser realizados ajustes no termo de referência, no que se refere ao cronograma de entrega dos produtos, mas desde que em comum acordo e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços pelas empresas credenciadas, se dará através de termo de referência específico a ser apresentado no momento de convocação para a prestação de serviços.

Referido documento disporá sobre o quantitativo dos produtos a serem entregues e armazenados, informações de logística, recebimento e apresentação dos produtos, valor da contratação, entre outras informações necessárias à prestação de serviço.

9. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da ratificação do resultado pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.



10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e os respectivos documentos relativos à regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativas de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de débitos da fazenda (Federal, Estadual e Municipal), para fins de conferência e atestação de entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato.

11. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes de Contratos de Gestão e Contratos de Repasse firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como qualquer outro instrumento celebrado por meio de repasses públicos voluntários, firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, assim como as demandas e ações de interesse do Instituto, através de recursos próprios.



ANEXO II
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
CREDENCIAMENTO N° 018/2025

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social
CNPJ:

1.1 ENDEREÇO

Rua, avenida, nº e complemento			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular		
E-mail	Pager/Bip		

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)

Nome:	Identidade:	CPF:
Formação:		
Nome:	Identidade:	CPF:
Formação:		

QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Identidade:	CPF:
Formação:		
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		
Nome:	Identidade:	CPF:
Formação:		
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:		
Agência:	Nº Conta:	Operação:



ANEXO III

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
CREDENCIAMENTO N° ____/2025

Referência: Edital de Credenciamento nº ____/2025 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO N° ____/2025**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)

